



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Bárbara D'Oeste

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CÍVEL

Praça Dona Carolina, s/nº, . - Jardim Panambi

CEP: 13450-515 - Santa Barbara D'Oeste - SP

Telefone: (19) 3455 1224 - E-mail: stabarbara1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de março de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, Dr. THIAGO GARCIA NAVARRO SENNE CHICARINO. Eu, Rodrigo Cesar Zanelato, digitei.

SENTENÇA – MANDADO DE AVERBAÇÃO/OFÍCIO

Processo nº: **1000067-03.2020.8.26.0533**

Classe - Assunto **Divórcio Consensual - Dissolução**

Requerente: **João Paulo Furlan de Jesus e Lidia Carolina Meira Arneiro Furlan de Jesus**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino

Vistos.

Cuida-se de ação de **Divórcio Consensual** ajuizada por **João Paulo Furlan de Jesus e Lidia Carolina Meira Arneiro**, alegando, em síntese, que estão separados de fato e pretendem a regularização da situação, com a decretação do divórcio.

A inicial veio instruída com os documentos necessários.

O Ministério Público concordou com o pedido inicial.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDO.

Estão presentes os requisitos legais para deferimento do pedido.

Ademais, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/2010, o pedido deve ser conhecido de plano, dispensando, inclusive, a oitiva de testemunhas, porquanto dispensável a prova da ruptura da vida em comum. Desnecessária, também, a audiência para ratificação do pedido inicial, porquanto inexiste partilha de bens, sendo certo que a guarda, visitas e a forma de pagamento da pensão alimentícia estão bem definidas na exordial. Assim, tratando-se de pedido consensual, não há empecilho algum a impedir o deferimento do pedido.

Ante ao exposto, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a composição amigável constante da inicial, e com esquece no art. 226, § 6º, da Constituição da República, segundo a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 66/2010, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, o que faço para **DECRETAR o DIVÓRCIO** dos requerentes, dissolvendo, por conseguinte, o vínculo conjugal, Observando-se que a mulher voltará a usar o nome de solteira.

Extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.

Em sendo o caso de nomeação de patrono dativo pelo convênio de Assistência Judiciária Gratuita, expeça-se certidão de honorários em 100% da tabela do convênio PGE/OAB.

Certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado desta decisão, ante a regra prevista



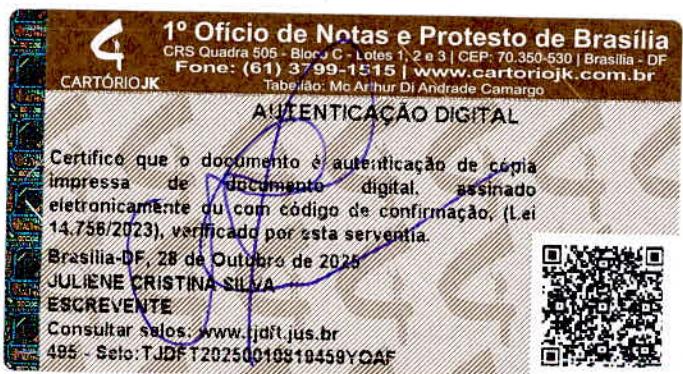
1000067-03.2020.8.26.0533 - lauda 1

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

Este documento é autenticado digitalmente, com código de confirmação: 14.758/2023.

Assinado eletronicamente por JULIENE CRISTINA SILVA, no dia 28 de Outubro de 2023, na forma da Lei 14.758/2023.

O documento foi registrado no sistema de cartórios do TJDF sob o número TJDFT2023010810459YQAF.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Bárbara D'Oeste

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CÍVEL

Praça Dona Carolina, s/nº, . - Jardim Panambi

CEP: 13450-515 - Santa Barbara D'Oeste - SP

Telefone: (19) 3455 1224 - E-mail: stabarbaralcv@tjsp.jus.br

no art. 1.000, parágrafo único, do CPC.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO para ser cumprida pelo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste-SP, Matrícula n.º 12268901552014300010248000253615, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servindo, outrossim, de ofício ao MM. Juiz Corregedor Permanente da referida serventia extrajudicial, se o caso, para que exare o seu respeitável "cumpra-se". Caberá ao d. Causídico que representa a parte interessada providenciar a impressão, para a devida averbação no Registro Civil.

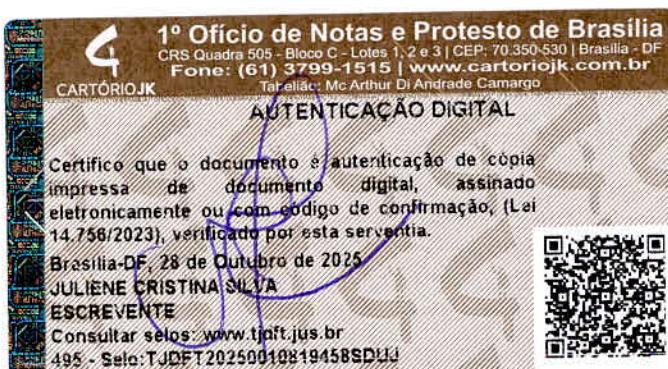
Observe-se, outrossim, que a parte é beneficiária da justiça gratuita.

Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

P.I.C.

Santa Barbara D'Oeste, 31 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



1000067-03.2020.8.26.0533 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CÍVEL

Praça Dona Carolina, s/nº, Jardim Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3455 1224, Santa Barbara D'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:

1000067-03.2020.8.26.0533

Classe – Assunto:

Divórcio Consensual - Dissolução

Requerente:

Lidia Carolina Meira Arneiro e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

<< Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls.35/36 transitou em julgado em 31/03/2020. Nada Mais. Santa Barbara D'Oeste, 03 de abril de 2020. Eu, ___, Neusa Luiz da Costa Martinelli, Escrevente Técnico Judiciário.



**CNJ**CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA**BRASIL****APOSTILLE**

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País:
(Country / Pays):**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Este documento público
(This public document / Le présent acte public)

2. Foi assinado por:

(Has been signed by / A été signé par)

NEUZA LUIZ DA COSTA MARTINELLI

3. Na qualidade de:

(Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

4. Tem o selo / carimbo de:

(Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)

1º VARA CÍVEL DE SANTA BARBARA
D'OESTE - SPCertificado
(Certified / Attesté)5. Em:
(At / À):

BRASÍLIA

6. No dia:
(The / Le): 28/10/20257. Por:
(By / Par):

MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR

8. Nº:
(Nº / Sous n°):

2231889-25

9. Selo / Carimbo:
(Seal / Stamp / Sceau / Timbre)Assinatura Eletrônica
Electronic Signature
Signature Électronique

Tipo de Documento:

(Type of document / Type d'acte)

AUTOS DO PROCESSO

Nome do titular:

(Name of holder of document / Nom du titulaire)

JOÃO PAULO FURLAN DE JESUS E LIDIA CAROLINA

MEIRA ARNEIRO

A Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes do documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire l'a agi, et, le cas échéant, les sceau ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'autenticité de cette Apostille, de la signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme à Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ:

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille:

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.



Código (Code : Code)

2231889-25

CRC

5D4BCCBF

<https://apostil.org.br>servicos@cnbcf.org.br**BR 020974 010377686**